



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 208

Dispõe sobre assinatura de Convenio com a Santa Casa de Misericórdia de Andradas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas, autorizado a firmar com a Santa Casa de Misericórdia de Andradas, convênio de Cooperação Mútua visando, mediante contribuição financeira por parte desta Prefeitura aquela Entidade Assistencial, o atendimento hospitalar necessário, aos pacientes carentes deste Município.

Art. 2º - Para atender as despesas resultantes da execução da presente lei, no que se refere o artigo anterior, fica aberto um crédito especial para o corrente exercício, no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica ainda, aberto um segundo crédito especial para o período compreendido de maio a dezembro de corrente ano de 1984, no valor de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinados ao pagamento mensal do Delegado de Polícia deste Município durante o período supra referido.

Parágrafo único – como recurso à abertura dos créditos mencionados nos artigos 2º e neste, da presente lei, fica estabelecido o disposto no artigo 43, 1º Item I da lei 4320/64.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 18 de junho de 1984

**Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal**